



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal  
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

Processo Administrativo 19840.000053/2012-17

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DERAT Nº 08/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA  
PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, DAS  
UNIDADES DA DELEGACIA ESPECIAL DA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE  
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DERAT**

Aos 14 (catorze) dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quinze, na Sede da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, localizada na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, de um lado a União Federal, por intermédio da **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária**, CNPJ/MF sob o nº **00.394.460/0454-04**, neste ato representada pelo **José Maria Marti Blanco**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, designado pela Portaria nº 234, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 03 de fevereiro de 2014, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a pessoa jurídica **AÇO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, CNPJ 07.447.264/0001-37, sediada na Rua Abolição, 131, Bela Vista, CEP 01319-010, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO RAMOS NERI**, sócio-diretor, portador do documento de identidade RG nº 29.143.300-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 316.921.718-60, doravante denominada **“CONTRATADA”**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a letra “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, e ainda em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 2, de 11 de outubro de 2010, e suas respectivas alterações; e das demais disposições legais, pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) posto de vigilante 12x36h diurno, desarmado, 02 (dois) postos de vigilante 12x36h noturno armado, 04 (quatro) postos de vigilante 44h semanais e 01 (um) posto de operador de monitoramento 12x36h diurno, para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial na DERAT. O acréscimo representa 24,33% (vinte e quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor atualizado do **contrato original**, que é de R\$ 179.869,11.

## PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR

O valor mensal contratual passará a ser de R\$ 199.679,28 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Apurou-se a título de acréscimo contratual mensal o valor de R\$ 43.757,38 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente acréscimo decorre da previsão expressa no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira do contrato e em consonância com o art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 16 de agosto de 2015.

## CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada apresentará complementação da garantia, em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima Sexta e seus Parágrafos do Contrato DERAT nº 08/2015.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS


Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

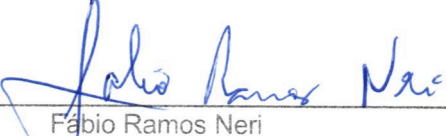
## CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela Sra. Delegada Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 14 de agosto de 2015.

  
José Maria Marti Blanco  
Chefe do SEPOL/DERAT  
CONTRATANTE

  
Fábio Ramos Neri  
AÇO FORTE Segurança e Vigilância Ltda  
CONTRATADA

APROVO

